

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**DECRETO 360/2018**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64; artigo 8, e Lei Municipal 2678/17 resolve e:

**Art. 1º** - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 459.893,11 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e onze centavos)** para reforço na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 08	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
UNIDADE: 003	Gerência de Serviços Públicos	
04.122.0401.1009	Imóveis Edificações Públicas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	459.893,11
772	CONV COMPLEX TURISTICO ORLA RIO TIBAGI	

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o provável excesso de arrecadação da conta de receita 4.2.41.81.09.10.20.00 CONV COMPLEX TURISTICO ORLA RIO TIBAGI no valor de R\$ 459.893,11.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tibagi, em 23 de julho de 2018.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATOS DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO****CONTRATO Nº 225/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAGI  
CONTRATADA: MATTOS & KOZLOWSKI LTDA  
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 065/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA  
VALOR: R\$ 92.808,00 (NOVENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS)  
VIGÊNCIA: 12 MESES  
ASSINATURA: 09/07/2018  
DOTAÇÃO:

Referência	Dotação	Vínculo
503	19.001.17.512.1701.1012.33390302200	000
447	10.001.12.361.1201.2037.33390302200	107
761	10.001.12.365.1201.2042.33390302200	103

**CONTRATO Nº 226/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAGI  
CONTRATADA: SOLO COMERCIAL EIRELI  
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 065/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA  
VALOR: R\$ 49.925,00 (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)  
VIGÊNCIA: 12 MESES  
ASSINATURA: 09/07/2018  
DOTAÇÃO:

Referência	Dotação	Vínculo
503	19.001.17.512.1701.1012.33390302200	000
447	10.001.12.361.1201.2037.33390302200	107
761	10.001.12.365.1201.2042.33390302200	103

**CONTRATO Nº 227/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAGI  
CONTRATADA: ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA - ME  
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 065/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA  
VALOR: R\$ 71.797,40 (SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)  
VIGÊNCIA: 12 MESES  
ASSINATURA: 09/07/2018  
DOTAÇÃO:

Referência	Dotação	Vínculo
503	19.001.17.512.1701.1012.33390302200	000
447	10.001.12.361.1201.2037.33390302200	107
761	10.001.12.365.1201.2042.33390302200	103

**DECRETO Nº 344**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.757/2001, de 30/10/2001, que regulamenta a concessão de benefícios pelo Fundo de Previdência do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392, de 07/05/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e o Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, e Considerando o contido no processo protocolado na Gerência de Recursos Humanos, e à vista do Parecer jurídico nº 33/2018 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TibagiPrev)

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder, a partir desta data, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com fundamento no Art. 6º da EC 41/2003, ao servidor **JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO**, do cargo de mecânico, matrícula 54461.0, com direito a percepção de proventos de inatividade mensais na ordem de R\$ 3.216,65 (três mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), calculados de acordo com seu último vencimento, com paridade, observando-se o direito dos reajustes anuais concedidos pela municipalidade ao funcionalismo público.

**Parágrafo único.** A responsabilidade administrativa, contábil e jurídica do presente ato concessório de aposentadoria será do Município de Tibagi até o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, a conta da publicação deste decreto, sendo que, após este prazo, ficará a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV), possuindo efeitos jurídicos plenos após registro ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 25 de junho de 2018.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
PREFEITO MUNICIPAL

*Republicado por ter saído com incorreções –*